



**By @kakashi\_copiador**

## APRESENTAÇÃO DO MATERIAL

Queridos alunos!!

Sabemos que os **resumos** das disciplinas **são fundamentais para fixação de conteúdos** e, também, para **realização de revisões**. Um resumo bem feito garante que os principais pontos de cada matéria sejam revisados de forma rápida, **aumentando a produtividade dos estudos e a eficiência das revisões**.

Além disso, sabemos que, principalmente para os grandes concursos, o número de matérias cobradas no edital é muito grande. Dessa forma, além de revisar os pontos marcados em seus materiais, um bom resumo pode encurtar o tempo de revisão, garantindo, assim, que todo o material possa ser revisado em um período de tempo mais curto.

Com isso em mente, apresentamos a vocês o **Resumo de Direito Administrativo - Estatutos dos Servidores Públicos**. Trata-se de um material pensado para lhe ajudar em todo esse processo, visando, inclusive, uma economia de tempo de confecção de materiais, tempo que é o bem mais precioso de um concurseiro, não é mesmo?

Esperamos poder ajudá-los!

Conte sempre com o Estratégia em sua caminhada!

**Estratégia Concursos**



*Esse é um material resumido. Em momento algum ele substitui o estudo do material completo. Trata-se de um complemento aos estudos e um facilitador de revisões!*

## RESUMO DE DIREITO ADMINISTRATIVO

### Provimento

#### Nomeação

- Provimento **originário** no cargo efetivo ou em comissão;
- Posse:
  - Investidura no cargo;
  - Momento da **comprovação dos requisitos**;
  - Pode ocorrer por procuração específica;

- Prazos:
  - **Nomeação** até a posse: até **30 dias**;
  - **Posse** até o exercício: até **15 dias**.

## Promoção

- Servidor “sobe” os níveis da carreira;
- **Não interrompe** o tempo de exercício.

## Readaptação

- **Limitação** da capacidade física ou mental.

## Reversão

- Retorno à atividade do servidor **aposentado**:
  - De ofício (compulsória), insubsistentes os motivos da aposentadoria por invalidez;

- No interesse da Administração (a pedido): solicitação, voluntária, estável, 5 anos anteriores, cargo vago;
- Limite de idade: 70 anos.

## Aproveitamento

- **Retorno** à atividade do servidor que estava **em disponibilidade**.

## Reintegração

- Retorno ao cargo por **invalidação** (anulação) da demissão;
- Decisão judicial ou administrativa;
- **Indenização** de todas as vantagens que deixou de perceber.

## Recondução

- **Retorno** ao cargo anteriormente ocupado em virtude de:
  - Reintegração do anterior ocupante;

- Inabilitação ou desistência em estágio probatório para novo cargo;

## Estágio Probatório

- Cargo Provimento **efetivo** (**não há** estágio para servidor ocupante exclusivamente de **cargo em comissão**)
- Finalidade de avaliar a **aptidão** para o cargo;
- Duração **36 meses**;
- Fatores avaliados:
  - I - assiduidade;
  - II - disciplina;
  - III - capacidade de iniciativa;
  - IV - produtividade;
  - V - responsabilidade.

- Servidor não aprovado:
  - **Não estável - Exonerado;**
  - **Estável - Reconduzido** ao cargo de origem.

## Deslocamentos

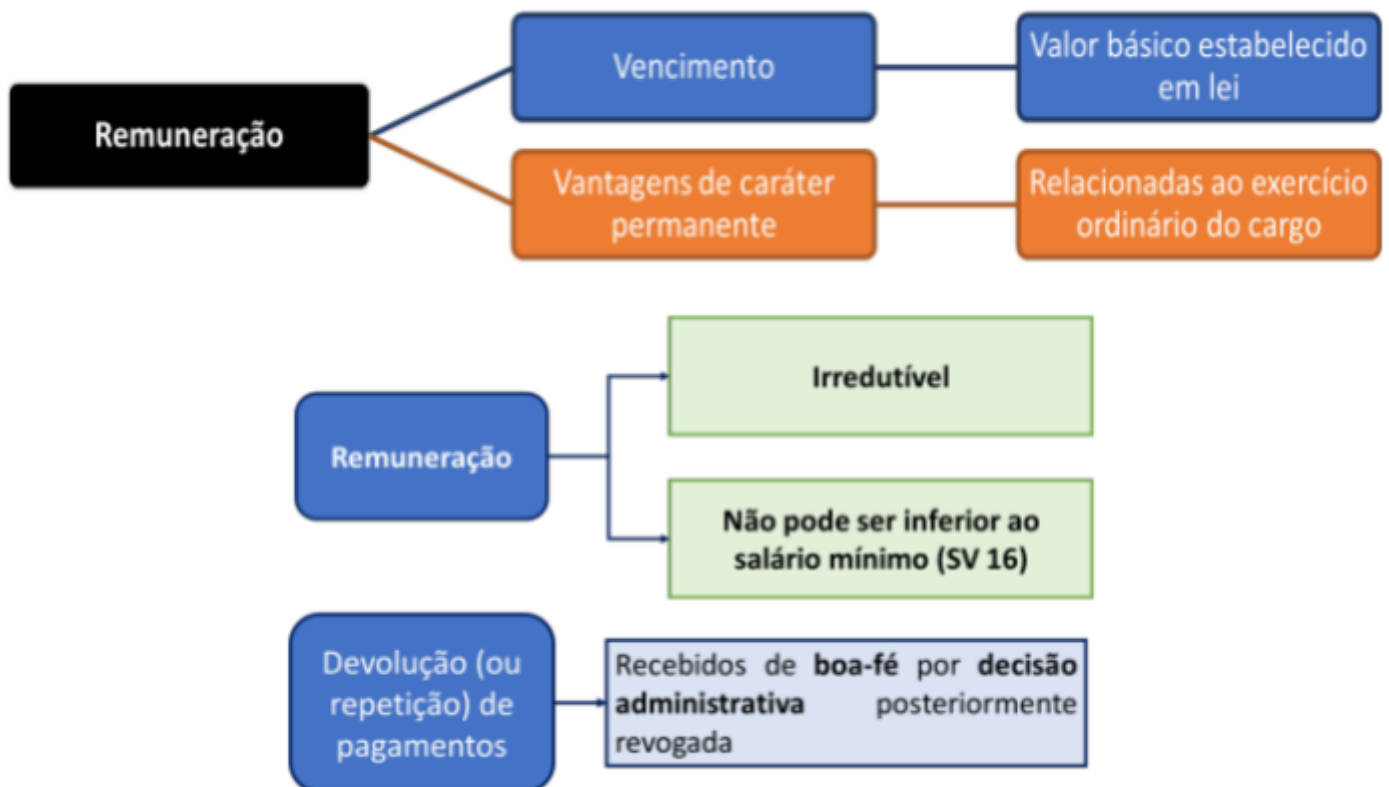
### Remoção

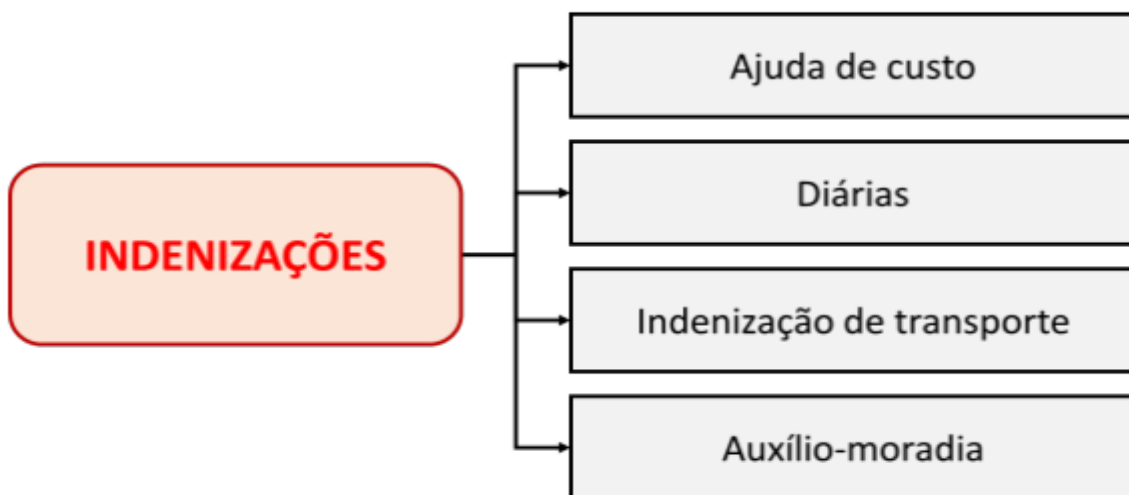
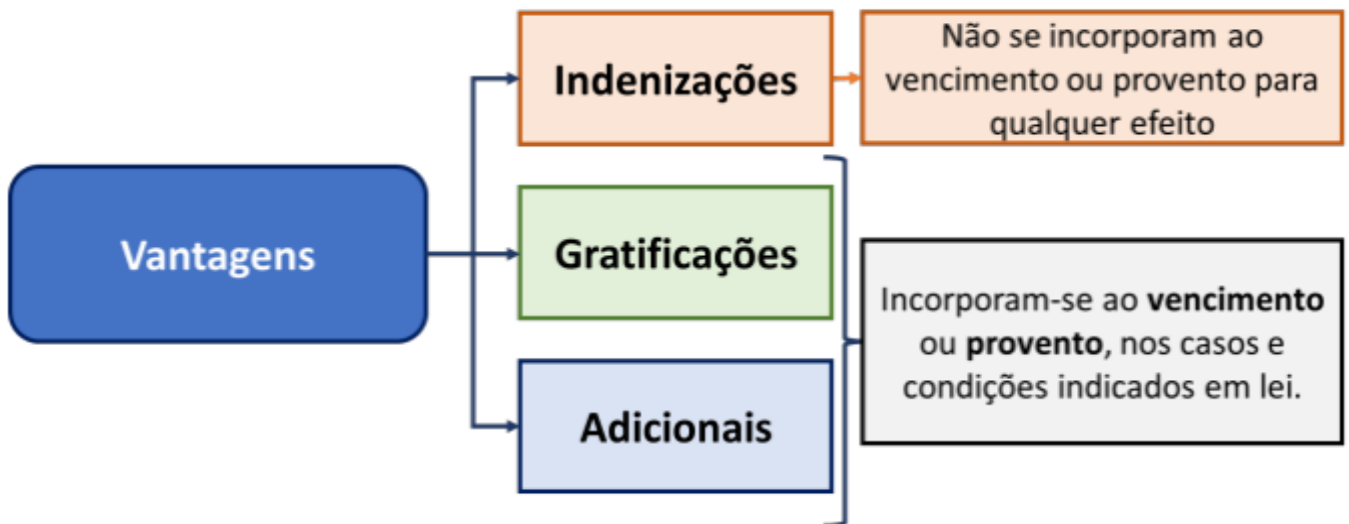
- Deslocamento do servidor:
  - **De ofício;**
  - **A pedido**, a critério da Administração;
  - **A pedido**, independentemente do interesse da Administração;
  - Acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor, que foi deslocado no interesse da Administração;
  - Por motivo de saúde própria ou da família;
  - Processo seletivo de remoção;

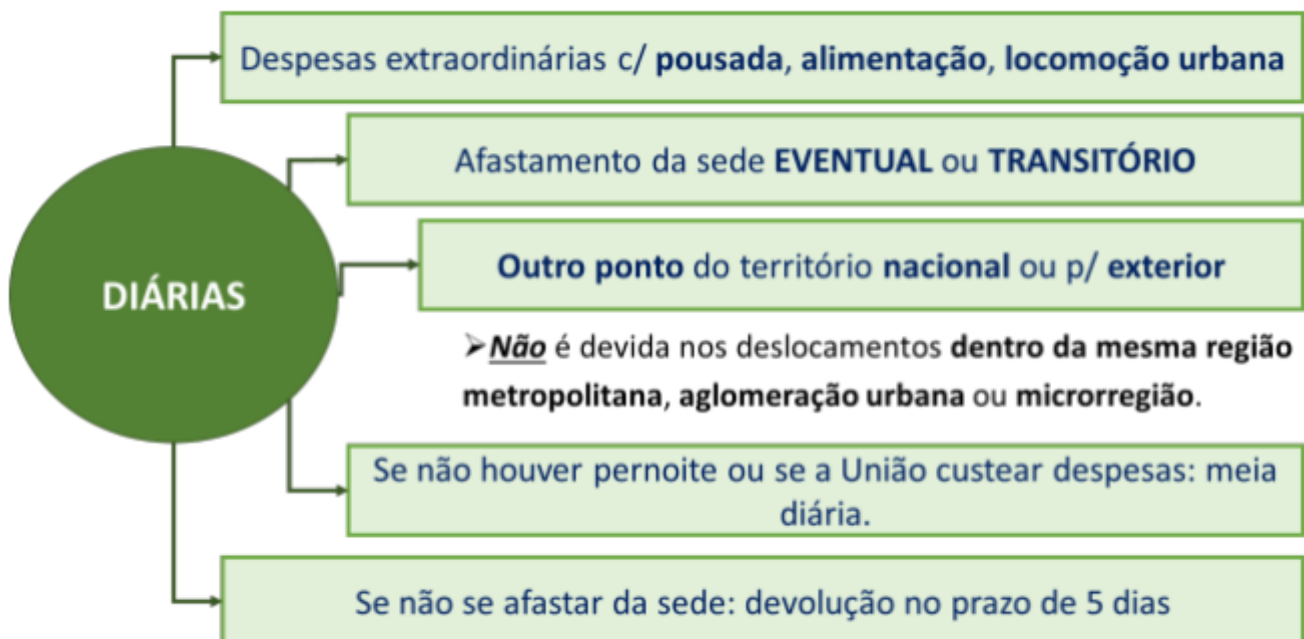
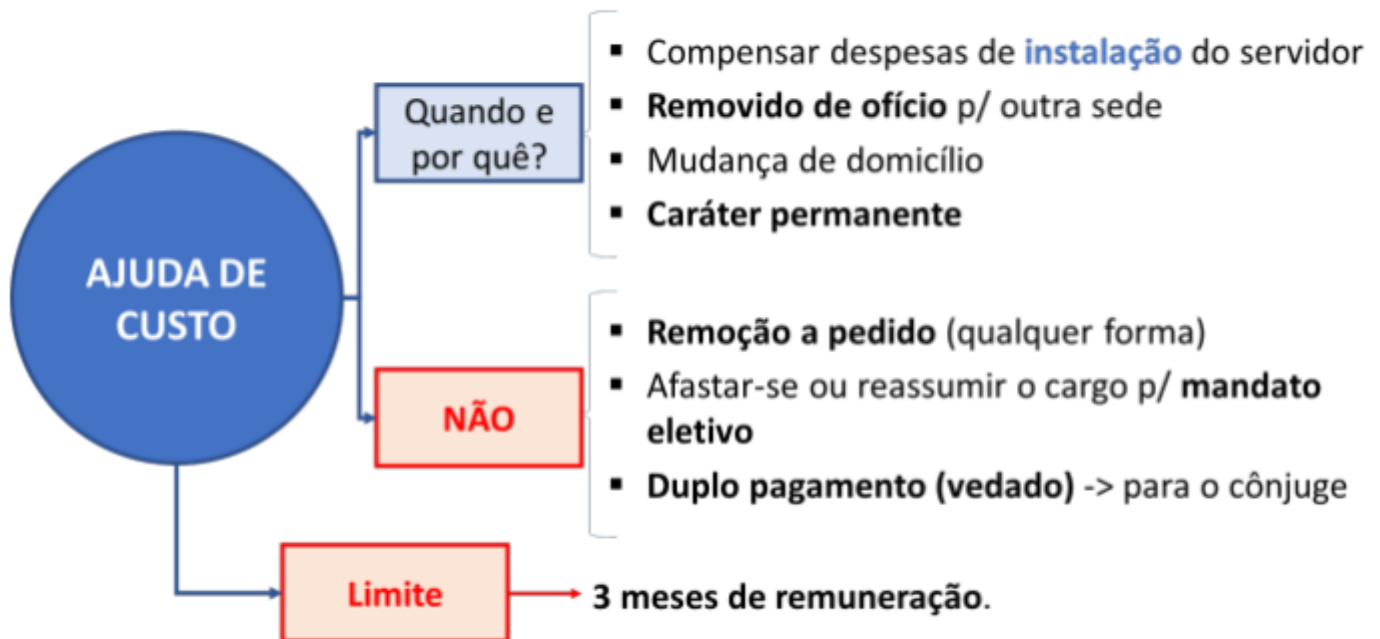


## Redistribuição

- Deslocamento **do cargo**, ocupado ou vago;
- **Sempre de ofício**;



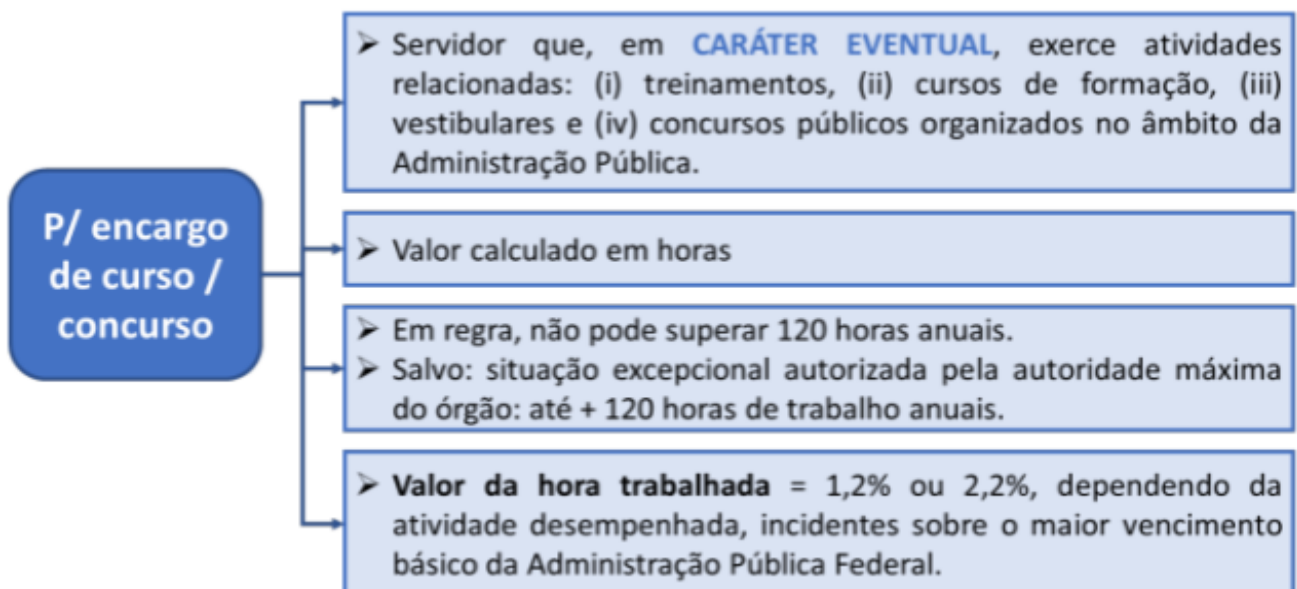
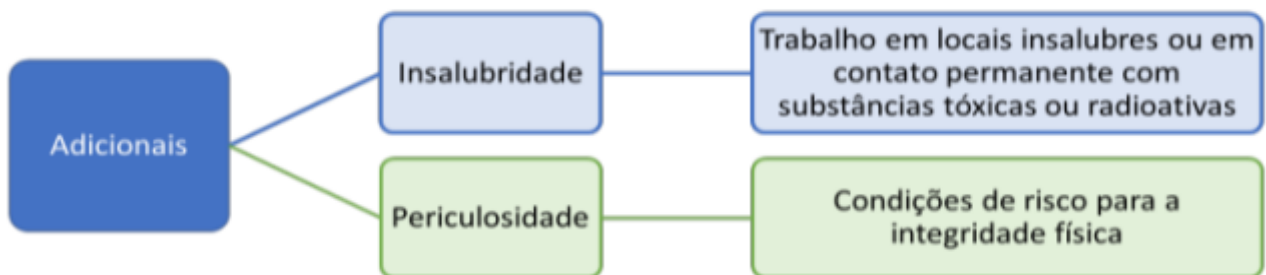
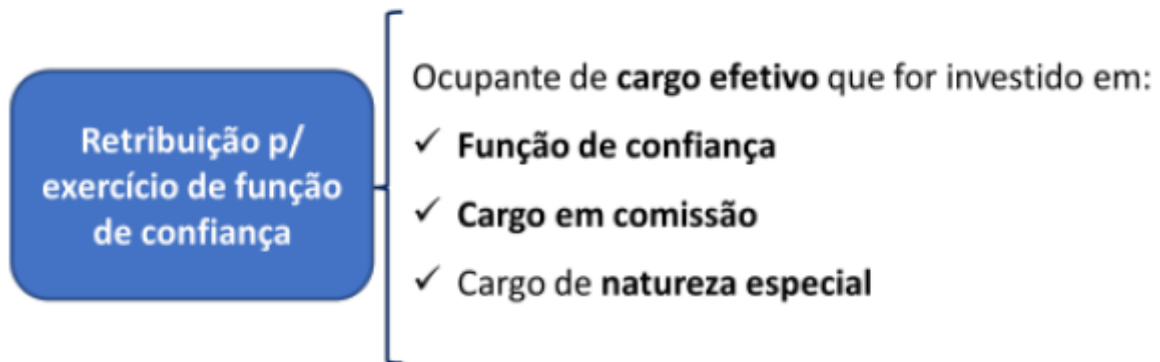






### Gratificações e Adicionais

- ✓ Retribuição pelo exercício de função de confiança
- ✓ Gratificação natalina
- ✓ Adicional de insalubridade e de periculosidade
- ✓ Adicional pela prestação de serviço extraordinário
- ✓ Adicional noturno
- ✓ Adicional de férias
- ✓ Gratificação por encargo de curso ou concurso





## Férias

- 30 dias anuais (regra)
- Podem ser **parceladas** em **até 3 etapas**, mediante **solicitação do servidor** → **ato discricionário**
- Tanto servidor **efetivo** como **comissionado** fazem jus
- Primeiro período aquisitivo: **12 meses**
- Demais períodos: a partir de de 1º de janeiro
- Pode acumular **até 2** períodos de férias, no caso de necessidade do serviço
- É **vedado** descontar das férias qualquer ausência injustificada ao serviço
- Somente podem ser **interrompidas** por motivo de **calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou eleitoral**, ou por **necessidade do serviço**.
- Se for exonerado: converte-se em dinheiro as férias não gozadas

| Licença                                             | Remunerada?                                                                    | Estável                   | Período                            |
|-----------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------------------|
| P/ motivo de doença em pessoa da família <b>(V)</b> | <b>Sim</b> (60 dias)<br><b>Não</b> (90 dias)                                   | <b>Não</b>                | Até 150 (60+90)                    |
| Pelo afastamento do cônjuge <b>(V)</b>              | <b>Não</b>                                                                     | <b>Não</b>                | Indeterminado                      |
| Para o serviço militar <b>(V)</b>                   | Não especificado                                                               | <b>Não</b>                | Serviço + 30 dias                  |
| Para atividade política <b>(V)</b>                  | <b>Não</b> (convenção - registro)<br><b>Sim</b> (registro - 10º dia [3 meses]) | <b>Não</b>                | Da escolha até o 10º após o pleito |
| Para capacitação <b>(D)</b>                         | <b>Sim</b>                                                                     | <b>Sim</b><br><b>Ñ-EP</b> | Até 3 meses                        |
| P/ tratar de interesses particulares <b>(D)</b>     | <b>Não</b>                                                                     | <b>Ñ-EP</b>               | Até 3 anos                         |
| Para mandato classista <b>(V)</b>                   | <b>Não</b>                                                                     | <b>Ñ-EP</b>               | Igual ao mandato                   |
| Para tratamento de saúde <b>(V)</b>                 | <b>Sim</b>                                                                     | <b>Não</b>                | 24 meses                           |
| Licença à gestante <b>(V)</b>                       | <b>Sim</b>                                                                     | <b>Não</b>                | 120+60                             |
| Licença à adotante <b>(V)</b>                       | <b>Sim</b>                                                                     | <b>Não</b>                | 120+60 (STF)                       |
| Licença paternidade <b>(V)</b>                      | <b>Sim</b>                                                                     | <b>Não</b>                | 5 (+15)                            |
| Por acidente em serviço <b>(V)</b>                  | <b>Sim</b>                                                                     | <b>Não</b>                | -                                  |

**(V) – vinculada / (D) – discricionária**

|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Afastamentos e ausências considerados como efetivo exercício do cargo   | ▪ Férias                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|                                                                         | ▪ Exercício de cargo em comissão                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
|                                                                         | ▪ Exercício de cargo ou função de governo ou administração, nomeado p/ PR                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                         | ▪ Participação em programa de treinamento ou pós-graduação <i>stricto sensu</i> no País                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                         | ▪ Desempenho de mandato eletivo, exceto p/ promoção por merecimento                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
|                                                                         | ▪ Júri e outros serviços obrigatórios                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
|                                                                         | ▪ Missão ou estudo no exterior                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|                                                                         | ▪ Participação em competição desportiva                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|                                                                         | ▪ Afastamento para servir em organismo internacional                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
|                                                                         | ▪ Deslocamento p/ nova sede                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                         | <div> <div>▪ Licenças</div> <div> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ À gestante, à adotante e licença paternidade</li> <li>▪ Para tratamento de saúde, até o limite de 24 meses</li> <li>▪ Para o desempenho de mandato classista, exceto para promoção</li> <li>▪ Por acidente em serviço ou doença profissional</li> <li>▪ Para capacitação</li> <li>▪ Para o serviço militar</li> </ul> </div> </div>     |
|                                                                         | <div> <div>▪ Ausências do art. 97</div> <div> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Um dia para doação de sangue;</li> <li>▪ Período p/ alistamento ou recadastramento eleitoral, até 2 dias;</li> <li>▪ Oito dias consecutivos em razão de: (i) casamento; (ii) falecimento de familiar.</li> </ul> </div> </div>                                                                                              |
| Situações que contam apenas para <u>aposentadoria e disponibilidade</u> | ▪ Tempo de serviço prestado aos E, M e DF                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|                                                                         | <div> <div>▪ Licença p/</div> <div> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Tratamento de saúde de pessoa da família, com remuneração, que exceder a trinta dias em período de doze meses</li> <li>▪ Atividade política, com remuneração (entre o registro e o décimo dia seguinte à eleição, até o limite de 3 meses)</li> <li>▪ Tratamento da própria saúde, quando exceder a 24 meses</li> </ul> </div> </div> |
|                                                                         | ▪ Tempo de mandato eletivo anterior ao ingresso no serviço público federal                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
|                                                                         | ▪ Atividade privada, vinculada à Previdência                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                         | ▪ Serviço em tiro de guerra                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
|                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| Licenças não computadas para nenhum efeito                              | ▪ Por motivo de doença em pessoa da família (não remunerada)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
|                                                                         | ▪ Por motivo de afastamento do cônjuge                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
|                                                                         | ▪ Para atividade política (período não remunerado)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|                                                                         | ▪ Para tratar de interesses particulares                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

## Regime Disciplinar

### Responsabilidades

- Civil, penal e administrativa;
- **Independentes e cumuláveis** entre si;
- Esfera **penal vincula as demais**: absolvição por ausência do fato ou da autoria;

### Advertência

- Por **escrito**
- Violação dos deveres e infrações art. 117, incisos I a VIII e XIX.

### Suspensão

- **Reincidência** de faltas puníveis com advertência;
- Caráter **residual**: proibições que não ensejem advertência ou demissão;
- Até 90 dias;
- Será de 15 dias quando se recusar a cumprir inspeção médica;

- Conversão em multa na ordem de 50% / dia: decisão da autoridade competente;

## Demissão

- Gera a **perda do vínculo** com a Administração
- **Crime** contra a Administração, improbidade, corrupção, etc.
- Violação das proibições do art. 117, incisos X e XII a XVI

## Cassação de aposentadoria ou disponibilidade

- Faltas puníveis com **demissão**, quando na **atividade**;
- **Não entrar em exercício** no prazo legal, quando **aproveitado**;

## Destituição cargo em comissão

- **Exclusivamente** ocupante cargo em **comissão**;
- Faltas puníveis com **suspensão ou demissão**;
- Destituição função comissionada (a Lei não explica como funciona)

## Prescrição

- **5 anos:** demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade e destituição de cargo em comissão
- **2 anos:** suspensão
- **180 dias:** advertência
- Faltas puníveis com suspensão ou demissão

## Processo Administrativo Disciplinar

### Sindicância

- Resultados:
  - Arquivamento;
  - Advertência ou Suspensão até 30 dias.

### PAD

- Prazo de instauração: **30 dias + 30;**
- **Comissão: três** servidores estáveis;
  - Prazo: 60 + 60 (+20 julgamento)
- Qualquer sanção, mas é obrigatório para suspensão + 30, demissão, cassação

- Aposentadoria ou disponibilidade, destituição cargo em comissão

- **Julgamento: Não precisa acatar o relatório**

- Afastamento preventivo

- Prazo: 60 + 60
- Não é sanção: sem prejuízo da remuneração

- Rito **sumário**

- Acumulação ilegal, abandono de cargo ou inassiduidade habitual

- **Comissão:** dois servidores estáveis;

- **Revisão:** a **qualquer tempo**.

- Fatos novos: inocência ou inadequação da sanção;
- **Não pode agravar a pena**